



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 006/73

Autoriza Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica O Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para o que se refere o dispositivo II do capítulo I do Título II da atual Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº03) de 28.12.72, instituída “Da Competência em cooperação”, realmente, o artigo 23 e seu parágrafo 1º do diploma legal em apreço dispõem:

Artigo 23 – Compete ao Município estabelecer, através de convênio, a cooperação com o Estado ou com a União, para a execução de serviços e obras, respectivamente Estaduais e Federais, que apresentam interesse para o desenvolvimento local.

Parágrafo 1º - Compete especialmente ao município cooperar para a eficiente execução, em seu território, dos Serviços Federais ou Estaduais de Segurança e Justiça.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, nesta data.

São Sebastião do Oeste 05.10.1973.

Ass. José Prata Netto.